



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.422/2024

Autor: Poder Executivo
Prefeito: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo para o exercício financeiro de **2025**, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 134.000.000,00**, (cento e trinta e quatro milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 89.027.820,00** (oitenta e nove milhões, vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais); e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 44.972.180,00** (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	125.952.900,00
b) Receitas de Capital	R\$	232.000,00
c) Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	7.815.100,00
Total Geral da Receita	R\$	134.000.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 134.000.000,00** (cento e trinta e quatro milhões de reais) distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 89.027.820,00** (oitenta e nove milhões, vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social, em **R\$ 44.972.180,00** (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL	5.400.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	2.601.000,00
SEC. MUN. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR.	256.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	808.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB.	511.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.724.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC. E PECUÁRIA	1.798.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.673.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.833.820,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB.	9.002.000,00
FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUN	16.827.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.690.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.966.480,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES.	17.000,00
FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M.	16.281.700,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.577.000,00
FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.000,00
TOTAL:	134.000.000,00

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º SUPRIMIDO.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2024, créditos suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** das despesas autorizadas na presente lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º SUPRIMIDO.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica, previamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observada a legislação pertinente aplicável.

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2024, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de março de 2025, planilha contendo as emendas referidas no caput deste artigo.

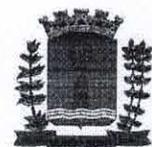
Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO XII Nº 3411

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024.

LEI Nº 1.422/2024

Autor: Poder Executivo
Prefeito: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo para o exercício financeiro de **2025**, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 134.000.000,00**, (cento e trinta e quatro milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 89.027.820,00** (oitenta e nove milhões, vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais); e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 44.972.180,00** (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais).

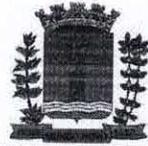
Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	125.952.900,00
b) Receitas de Capital	R\$	232.000,00
c) Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	7.815.100,00
Total Geral da Receita	R\$	134.000.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 134.000.000,00** (cento e trinta e quatro milhões de reais) distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 89.027.820,00** (oitenta e nove milhões, vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais);



Diário Oficial

ANO XII Nº 3411

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024.

II - no Orçamento de Seguridade Social, em **R\$ 44.972.180,00** (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL	5.400.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	2.601.000,00
SEC. MUN. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TUR.	256.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	808.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URB.	511.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.724.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC. E PECUÁRIA	1.798.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.673.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.833.820,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB.	9.002.000,00
FUNDO MUN.DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUN	16.827.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.690.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.966.480,00
FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES.	17.000,00
FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M.	16.281.700,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.577.000,00
FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.000,00
TOTAL:	134.000.000,00

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º SUPRIMIDO.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2024, créditos suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** das despesas autorizadas na presente lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º SUPRIMIDO.



Diário Oficial

ANO XII Nº 3411

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica, previamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observada a legislação pertinente aplicável.

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2024, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de março de 2025, planilha contendo as emendas referidas no caput deste artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdomiro Sobrinho Brischillari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.423/2024

Autor: Poder Executivo

Valdomiro Sobrinho Brischillari - Prefeito Municipal